



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS N. 022/2024 EDUCAÇÃO PROFESSORES EFETIVOS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O PRESENTE EDITAL:**

**Art. 1º** - Fica regulamentada no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, a escolha de vagas dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Educação Especial para o ano letivo de 2025.

**Art. 2º** - Os professores ficam convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Rede Municipal de Ensino de Faxinal dos Guedes e deverão comparecer na hora e local determinados.

**§ 1º** Todos os professores efetivos na Secretaria Municipal de Educação estão aptos a participarem da escolha de turmas;

**§ 2º** Os/as professores(as) em licença maternidade/ atestado médico, remanejados e /ou adaptados em outra função escolhem aulas, sendo que as mesmas serão disponibilizadas para ACTs como vaga vinculada durante o ano letivo de 2024. Os Diretores e Coordenadores não escolhem aula, pois os mesmos estão em função as quais foram empossados por Gestão Democrática (eleições), pelo período de 04 anos, com data fim de Dezembro de 2026.

**§ 3º** Os professores que, impossibilitados de comparecerem à escolha por motivo particular e/ou doença deverão produzir uma declaração nomeando a pessoa que realizará a escolha em seu lugar, a qual deverá também, portar um documento de identidade do titular da declaração, para confrontar a assinatura dos dois documentos.

**Art. 3º** - Para os Professores da Educação Especial, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação Infantil e Anos Iniciais, a escolha será realizada no dia 18 de Dezembro de 2024, nas dependências da Escola Municipal Alexandre Antonioli, localizada na Rua 20 de Janeiro, 1680 – Bairro Rosa, das 08:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:00hs, conforme cronograma Anexo II.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**§ 1º** A escolha será realizada de acordo com os critérios determinados pelo Art. 32 e 33 da Lei Complementar 145/2019:

I - Maior data de efetivação conforme ato legal de nomeação do concurso público municipal;

II - Será considerada a data de ingresso de cada efetivação de concurso público para a escolha de aula.

Ocorrendo empate no tempo de serviço serão adotados os seguintes critérios:

I - Maior nota de classificação no Concurso Público;

II – Maior idade;

III – Maior número de filhos;

IV – Sorteio.

**§ 2º** A tabela de vagas para Professor(a), da Educação Especial, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Educação Infantil, será divulgada até as 08:00h do dia 18/12/2024 no mural do local onde acontecerá a escolha de aulas.

**Art. 6º** - A escolha dos professores deverá ser de acordo com a carga horária para a qual foram lotados na Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com os turnos e turmas.

**Art. 7º** - O professor escolhendo a sua vaga deverá assinar a sua escolha, demonstrando ciência, de acordo com o Anexo I.

**Art. 8º:** Após a escolha não será permitida a permuta entre professores.

**Art. 9º** - O professor da Rede Municipal de Ensino com atuação e regência de classe poderá ministrar aulas acima do limite estabelecido do § 3º do art. 17 da Lei Complementar nº 46/2006 e perceberá sob a forma de aulas excedentes a base e 1% (um por cento) por aula, calculado sobre o vencimento base do respectivo cargo efetivo considerando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ultrapassar a 8 (oito) horas/aulas excedentes semanais, 6 (seis), 4 (quatro) ou 2 (dois) horas/aulas excedentes semanais para as cargas horárias de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas de trabalho semanal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**§ 1º** - A distribuição das aulas excedentes, que trata o caput deste artigo, será mediante a necessidade das aulas para o cumprimento da grade curricular priorizando os professores com habilitação específica na área de atuação, conforme o maior tempo de serviço efetivo ou cargo para os servidores concursados e na sequência para os ACT's conforme a ordem de classificação no processo seletivo.

**§ 2º** - Os valores percebidos a título de aulas excedentes não se incorporam em hipótese alguma a remuneração percebida pelo servidor do magistério público municipal.

**§ 3º** - O professor que ministrar aulas excedentes nos termos do caput deste artigo, deverá cumprir as horas atividade correspondente a sua carga horária semanal de trabalho, conforme estabelece o art.25 desta Lei Complementar.

**Art. 10** - Os professores com atuação em disciplinas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental com regime de 40 (quarenta) horas, 30 (trinta) horas ou 20 (vinte) horas semanais de trabalho, deverá ministrar 32 (trinta e duas), 24 (vinte e quatro), 16 (dezesesseis) horas-aulas, respectivamente, usufruirá de horas atividades sendo garantido em regime de 40 (quarenta) horas 4 (quatro) aulas, num regime de 30 (trinta) horas 3 (três) aulas e num regime de 20 (vinte) horas 2 (duas) aulas de livre escolha, podendo ser cumpridas fora da Unidade Escolar.

**§ 1º** - No caso das disciplinas com números ímpares de aula em sua carga horária o professor poderá ficar com 15 (quinze) aulas / 20 horas ou 31 (trinta e uma) aulas / 40 horas, caso a secretaria ache necessário (ficando a disposição da escola), ou posteriormente aula excedente.

**§ 2º** - Os professores com aula excedente terão o direito de usufruir das aulas atividades fora da unidade escolar desde que não apresentem faltas, atestado médico e participem das atividades extraclasse, extracurriculares e complementares desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Educação fora do seu horário de expediente.

**Parágrafo único** – As horas-atividade destinam – se ao trabalho extraclasse e as atividades complementares à regência de classe.

**Art. 11** - Após a escolha de turmas do(a) professor(a) efetivo(a), estes(as) poderão alterar sua carga horária temporariamente, desde que haja vaga e o professor demonstrar interesse pela mesma, de acordo com os critérios determinados pelo Art. 32 e 33 da Lei Complementar 145/2019 e Art. 36 da Lei Complementar Nº 159/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**Parágrafo Único.** Em caso de desistência da alteração da carga horária, o professor perderá o direito a retornar com nova alteração no ano corrente.

Faxinal dos Guedes, 11 de Dezembro de 2024.

**JUSARA REIS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador  
(a) do CPF n. \_\_\_\_\_ servidor (a)  
efetivo (a) da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, lotado (a) na Secretaria  
Municipal de Educação e Cultura, para o cargo de

\_\_\_\_\_ declaro que escolhi a turma \_\_\_\_\_

turno \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ horas/semanais, para o  
Ano Letivo de 2024 na (o):

( ) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida e Cmei Alexandrina Iop/ Barra  
Grande

( ) Escola Municipal Airo Ozelame

( ) Escola Municipal Alexandre Antonioli

( ) Escola Municipal Santa Terezinha

( ) Escola Municipal Tereza Migliorini

( ) Cmei Doce Encanto

Declaro ciência de que não haverá permuta entre os professores de acordo com o  
que determina o **Edital de Escolha de Vagas n.22/2024/ Educação Professores  
Efetivos.**

Faxinal dos Guedes, \_\_\_\_\_, dezembro de 2024.

Assinatura do Professor (a): \_\_\_\_\_

Assinatura Secretária de Educação: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS DE PROFESSORES  
EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE  
2025.**

**Data: 18 de Dezembro de 2024**

**Horário: 08h às 11:00h /14:00h às 17:00h**

**Local: Escola Municipal Alexandre Antonioli**

**Rua: Rua 20 de Janeiro, nº 1608, Bairro Rosa**

**Faxinal dos Guedes – SC**

<b>HORÁRIO</b>	<b>MODALIDADE DE ENSINO</b>
08:00	EDUCAÇÃO ESPECIAL
09:00	Ensino Fundamental Anos Finais, na seguinte ordem:
	ARTES
	CIÊNCIAS
	ENSINO RELIGIOSO
	GEOGRAFIA
	HISTÓRIA
	MATEMÁTICA
	LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL
	LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS
	LÍNGUA PORTUGUESA
	EDUCAÇÃO FÍSICA
14:00	EDUCAÇÃO INFANTIL
15:30	ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS